



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 982/78

*Suple.  
Câmara*

(Suplementa dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Salto)

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto, autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente para o corrente ano desta Edilidade:

31.11.01 - Venc. e Vantag. Fixas .....	Cr\$.	2.000,00
31.11.02 - Despesas Variáveis .....	Cr\$.	62.000,00
32.30.00 - Transf. de Assist. e Previdência ..	Cr\$.	5.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código</u>	<u>Especificação</u>	<u>Cr\$.</u>	<u>Valor</u>
31.20.00	- Material de Consumo .....	Cr\$.	5.000,00
31.31.00	- Remun. de Serv. Pessoais .....	Cr\$.	4.000,00
31.32.00	- Outros Serv. de Terceiros .....	Cr\$.	47.000,00
31.40.00	- Encargos Diversos .....	Cr\$.	3.000,00
32.33.00	- Salário Família .....	Cr\$.	2.000,00
41.40.00	- Material Permanente .....	Cr\$.	8.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 29 de novembro de 1.978.

*Jesuino Ruy*  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

(Lei n. 982/78 - fls. 2)

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.